



EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO
Termo de Referência

Santa Maria, agosto de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DO ANEXO DO MASM

1. OBJETO

1.1 - O objeto do referido termo consiste na cessão de uso de bem público do espaço reservado para o “Café bistrô”, localizado no Anexo do MASM, objetivando a comercialização de refeições de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo.

1.2 - Imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas – 1400, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Centro Integrado de Cultura Evandro Berh, CEP: 97015-510 – Santa Maria/ RS

2. DESPESAS

2.1 – A Taxa Mensal de Ocupação do Espaço estipulada pela AMASM é de R\$ 2.000 (dois mil reais) sendo que este valor será reajustado após seis meses após a data de assinatura do contrato;

2.2. – Além da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço caberá à empresa recolher, mensalmente, a Taxa de Energia Elétrica e a Taxa de Consumo de Água/Esgoto, que juntas compõem a Taxa Mensal de Utilização do Espaço;

3. PROPOSIÇÃO

3.1 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em envelope lacrado com as seguintes informações: Nome do proponente ou da empresa; Endereço, Telefone, e-mail;

3.2 - A “Proposta Comercial” deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

3.2.1 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail e endereço;

3.2.2 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

3.2.3 - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto do termo de referência, inclusive com a indicação da marca e fabricante, quando for o caso, de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto deste processo;

3.2.4 – Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;

3.2.5 – Apresentar planilha devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, consignando os preços unitários das refeições, dos cafés, dos lanches, das sobremesas, dos salgados, das bebidas e demais itens que serão oferecidos no referido Café, assim como Projeto Básico, contendo todas as informações solicitadas neste termo de referência.

3.2.6 – Declarar-se ciente que o prazo de início de execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a ser emitida pela unidade técnica responsável.

3.3 – O proponente interessado em participar do processo poderá realizar VISITA TÉCNICA no espaço destinado ao Café denominado Anexo do MASM, mediante agendamento pelo telefone (55) 3921-7090, no horário de segunda a sexta feira das 8 horas às 16 horas;

4. INSCRIÇÃO

4.1 – Para efetuar a inscrição de participação no edital de ocupação, além das condições especificadas neste termo, são partes integrantes e definidoras do objeto deste processo os seguintes documentos:

4.1.1 – Projeto Básico, contendo todas as informações sobre o uso do espaço;

4.1.2 – Cardápio proposto para o café Bistrô;

4.1.3 - Relação de Equipamentos e Utensílios necessários que serão utilizados pelo proponente;

4.1.4 – Layout do projeto do café bistrô (Planta Baixa e croquis) contendo informações sobre a decoração, logomarca, louça e mobiliário a ser utilizado bem como o horário de funcionamento e público-alvo da proposição;

4.1.5 - As informações adicionais que se fizerem necessárias poderão ser obtidas através: Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1400; Bairro: Nossa Senhora de Fátima; CEP: 97015-510;

E-mail: amigosdomasm@gmail.com

Telefone: (55) 3921-7090

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Relação de Equipamentos e Utensílios que serão utilizados
- Cardápio: Apresentação dos alimentos; Organização;
- Proposta do Anteprojeto Arquitetônico apresentado; (layout, Croquis e imagens)
- Horário de funcionamento:
- Móveis e Utensílios propostos;
- Viabilidade e público-alvo da proposta;
- O PROPONENTE deve estar em regularidade com o Município, Estado, União e Justiça do trabalho, devendo comprovar através das respectivas negativas no momento da assinatura do contrato.

6. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES/ENVIO: 03 de agosto a 03 de Setembro de 2018

SELEÇÃO: 04 a 06 de setembro de 2018

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 10 de setembro de 2018

ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO: a combinar

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Avenida Presidente Vargas, 1400;

Bairro: Nossa Senhora de Fatima;

CEP: 97015-510;

E-mail: amigosdomasm@gmail.com

Telefone: (55) 3921-7090

Horário de entrega: Segunda a Sexta feira das 9 horas as 16 horas

O resultado será divulgado no site do Museu de Arte de Santa Maria e Prefeitura Municipal de Santa Maria:

<https://masmdigital.wixsite.com/masm>

<http://www.santamaria.rs.gov.br/>

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será vedada a cobrança de “couvert” a qualquer tipo.

7.2 - Os itens do cardápio deverão estar disponíveis em todo o período de funcionamento.

7.3 - Sob nenhuma hipótese será admitido o aproveitamento de qualquer componente servido e não consumido pelo cliente.

7.4 - Todos os itens do cardápio deverão ser preparados com ingredientes de primeira qualidade, devendo após o preparo, ser entregues aos usuários devidamente acomodados em louças de serviço adequadas, não descartáveis.

7.5 - No caso de pedido viagem, acondicionados em embalagem de papel, plástico, isopor ou alumínio apropriados, com tampa quando necessário.

7.6 - Os preços dos alimentos e bebidas deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

7.7 - A empresa deverá dispor de funcionários, em número suficiente para atendimento no horário de funcionamento, devendo estes sempre dispensar aos usuários um atendimento de qualidade.

7.8 - O PROPONENTE deverá arcar com o custo das suas despesas hidráulicas e elétricas, instalações elétricas e hidráulicas separadas e independentes das que suprem as atividades regulares do MASM.

7.9 - A empresa deverá cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, telefone e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências.

7.10 – O PROPONENTE deverá aprovar o projeto a ser implementado junto aos órgãos competentes, bem como a obtenção dos alvarás para o funcionamento, em conformidade com a legislação vigente.

7.11 - Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o PROPONENTE e seus servidores ou empregados com o MASM ou AMASM, ficando, ainda, por conta do PROPONENTE as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

7.12 - A cozinha da lanchonete deverá ser equipada com sistema de exaustão que permita a adaptação de coifa, de forma a possibilitar o preparo de sanduíches, salgados e refeições. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas sanitárias em vigor, é de responsabilidade do permissionário.

7.13 - É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no contrato, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

8. ANEXO

8.1 – Plantas baixas do anexo do MASM.

Anexo do MASM

Presidente Vargas

